

Assembleia da República
Gabinete do Presidente

N.º de Entrada: 396371

Classificação
05/05/02

Data
11/05/03



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número _____ / XI (___ª)

PERGUNTA Número 3935 / XI (2ª)

Expeça-se
Publique-se
<u>04/05/2003</u>
O Secretário da Mesa <u>Recorre</u>

Assunto: Equipas de Apoio às Escolas - constituição e actividade

Destinatário: Ministério da Educação

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

*Por determinação de S.E.C.P.A.R. a
Sra. Secretária da Mesa*

11.05.03

[Signature]

O Decreto Regulamentar n.º 31/2007, de 29 de Março, que "Aprova a orgânica das direcções regionais de Educação", determina no seu artigo 6.º sob a epígrafe "Equipas de apoio às escolas", que "por despacho do director regional, que define a área de cada equipa e designa o respectivo coordenador, podem ser constituídas equipas de apoio às escolas, compostas por docentes ou técnicos superiores, no máximo de cinco que integrem o quadro privativo da respectiva DRE".

Sem entrar na análise e na avaliação da actividade destas equipas, chegou ao conhecimento do Grupo Parlamentar do PCP que, não obstante a legislação em vigor referir um número máximo de cinco elementos para cada equipa de apoio, algumas são compostas por 10 e 12 membros.

Tendo em conta que não se conhecem os critérios a que as direcções regionais devem obedecer para promover a selecção dos membros destas equipas, nem qual o custo exacto de cada elemento por equipa, sendo que o Decreto Regulamentar estipula, a nível nacional, um total de 42 equipas de apoio às escolas,

Ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, pergunta-se ao Ministério da Educação:

1. O Ministério da Educação confirma que algumas das 42 equipas de apoio às escolas previstas para todo o País, são compostas por um número superior a 5 elementos? Quais as equipas onde se verifica um maior número de elementos e quantos elementos as compõem? Qual o custo financeiro necessário para o normal funcionamento das EAE?

2. Quais são os critérios de selecção que as direcções regionais utilizam para designar cada coordenador e quais são os critérios utilizados para a selecção dos respectivos docentes e técnicos superiores que constituem cada equipa?

Palácio de S. Bento, 3 de Maio de 2011

Miguel Thiago

Deputado